



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 493/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de Desinsetização/Dedetização do prédio da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO Prestação de serviços de dedetização/ desinsetização em todas as áreas internas e externas do edifício da Câmara Municipal de Catalão, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo, além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários a execução do serviço, sendo 750 m² de área construída e 2.736 m² aproximadamente da área total. Tendo como pragas alvo: baratas, formigas, aranhas, traças e escorpiões. Pó químico: Aplicação pó seco, de baixa toxicidade, em áreas de difícil acesso, como tubulações, caixas de esgotos, gordura e outros locais propícios à proliferação de pragas. Líquido: Aplicação de inseticida líquido, em superfícies, pisos, paredes e áreas externas.	02	3417	SERVIÇO	R\$ 723,65	R\$ 1.447,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Assistência técnica de 30 dias.					
O produto deve ser de uso profissional, registrado na Anvisa, com baixo impacto ambiental e seguro para ambientes com circulação de pessoas. Apresentar a ficha técnica dos produtos que serão utilizados.					

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o ano de 2025.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de efetuar a dedetização/desinsetização das áreas interna e externa desta Casa de Leis. O objetivo é garantir um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, mantendo as dependências da Câmara Municipal de Catalão higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores capazes de transmitir doenças causando agravos à saúde. Tendo como pragas alvo: baratas, formigas, aranhas, traças e escorpiões.

2.2. A prestação de serviço de dedetização/desinsetização compreenderá além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a prestação de serviços de dedetização/desinsetização no prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.1.1.3. Os produtos devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em duas etapas, a primeira prevista para o mês de julho/2025 e a segunda para o mês de dezembro/2025, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Fiscal de Contratos, sendo que o prazo para iniciar a execução da dedetização será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço será efetuado no prédio da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário após o expediente das 16h00min, na data prevista pela CONTRATANTE.

5.4. A contratada deverá oferecer o serviço de mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais de segurança e utensílios necessários à execução do serviço.

5.5. Os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;

5.6. A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.7. Os produtos líquido e pó químico deverão ser baixo nível de toxicidade, inofensivos à saúde humana.

5.8. Aplicação do Produto:

5.8.1. **Pó químico:** Aplicação de inseticida em pó seco, de baixa toxicidade, em áreas de difícil acesso, como tubulações, caixas de esgoto e outros locais propícios à proliferação de pragas. O produto deve ser registrado na Anvisa e possuir ficha técnica que ateste sua eficácia e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.8.2. **Líquido:** Aplicação de inseticida líquido por pulverização ou nebulização, em superfícies, pisos, paredes e áreas externas, conforme necessário. O produto deve ser de uso profissional, registrado na Anvisa, com baixo impacto ambiental e seguro para ambientes com circulação de pessoas.

5.9. Áreas de Aplicação:

5.9.1. **Abrangência:** área interna como gabinetes, salas de setores administrativos, banheiros, corredores e área externa.

5.9.2. **Locais estratégicos:** Identificar os locais de aplicação como cozinhas, caixas de gordura, esgotos e demais áreas.

5.10. Os produtos devem possuir registro na ANVISA.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 78

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 02 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 02/06/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO